PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pelo termo	Thalis Gabriel Correia dos Santos
Cargo/função	Agente Administrativo
E-mail	seaso.adm@hotmail.com
Telefone	Ramal 4416 ou 1459

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ROSE SILVA MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.252.285/0001-16, para execução de serviços de desinstalação, realocação, reinstalação, adequação e testes de funcionamento de 05 (cinco) pontos de alarme e 03 (três) câmeras externas de segurança, destinados ao prédio provisório da Casa Abrigo, em razão da reforma da Casa Abrigo Fênix.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à adequada transferência dos equipamentos de segurança atualmente disponibilizados à Administração por meio de cessão de uso, incluindo desmontagem, deslocamento, reinstalação, conexões, configuração, direcionamento das câmeras, testes e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.1. Quantitativo e valor

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinstalação, realocação, reinstalação, adequação, configuração e testes de funcionamento de 05 (cinco) pontos de alarme e 03 (três) câmeras externas no prédio provisório da Casa Abrigo	01	SV	R$ 998,00	998,00

Valor total estimado da contratação: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas da solução atualmente disponibilizada à Administração, considerando que os equipamentos de segurança eletrônica objeto da presente demanda não pertencem ao Município, mas à empresa ROSE SILVA MONITORAMENTO LTDA, encontrando-se disponibilizados à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

Administração mediante cessão de uso no âmbito do Contrato nº 287/2023, decorrente do Pregão nº 159/2023, atualmente vigente.

2.2. Conforme estabelecido no Contrato nº 287/2023, os equipamentos utilizados no sistema de segurança eletrônica permanecem sob propriedade da contratada, cabendo à empresa, nos termos das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada, a responsabilidade pelos procedimentos relacionados à manutenção, conservação, funcionamento e intervenção técnica nos equipamentos disponibilizados ao Município.

2.3. A presente demanda decorre da necessidade de transferência temporária das atividades da Casa Abrigo Fênix para imóvel provisório, em razão da realização de reforma no imóvel atualmente utilizado. Em consequência da alteração do local de funcionamento da unidade, torna-se necessária a desinstalação, deslocamento, reinstalação, adequação, configuração e realização de testes dos equipamentos de segurança eletrônica, compreendendo 05 (cinco) pontos de alarme e 03 (três) câmeras externas.

2.4. Ressalta-se que os equipamentos a serem realocados são os mesmos que já se encontram instalados e disponibilizados ao Município pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 287/2023, não se tratando de aquisição de novos equipamentos ou de implantação de solução independente de monitoramento. A contratação pretendida possui, portanto, caráter pontual, acessório e diretamente relacionado à continuidade da solução de segurança eletrônica já existente e contratada pela Administração.

2.5. Nesse contexto, a realização dos serviços por empresa diversa daquela que disponibiliza os equipamentos mostra-se inadequada, uma vez que implicaria a intervenção de terceiro em bens que permanecem de propriedade da contratada, além de poder comprometer a integridade física dos equipamentos, sua configuração, compatibilidade, funcionamento e as responsabilidades assumidas pela empresa no contrato vigente.

2.6. A situação não decorre, portanto, de mera preferência da Administração pela atual contratada, mas da necessidade de preservação da solução já contratada e dos equipamentos que permanecem sob propriedade da empresa, cuja intervenção técnica deve ser realizada pela própria contratada, em razão das obrigações assumidas no Contrato nº 287/2023 e da necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema de segurança eletrônica.

2.7. A contratação pretendida está diretamente vinculada ao objeto e às obrigações decorrentes do Contrato nº 287/2023, uma vez que a realocação dos equipamentos constitui medida necessária para possibilitar a continuidade de sua utilização durante o período em que a Casa Abrigo funcionará em imóvel provisório. Dessa forma, a execução por terceiro poderia ocasionar sobreposição de responsabilidades e dificuldades quanto à identificação do responsável por eventual dano, falha, perda de configuração ou indisponibilidade dos equipamentos.

2.8. A inviabilidade de competição decorre, assim, da conjugação de circunstâncias específicas do caso concreto: **(i)** os equipamentos pertencem à empresa ROSE SILVA MONITORAMENTO LTDA.; **(ii)** os equipamentos estão atualmente disponibilizados ao Município mediante contrato vigente; **(iii)** a intervenção pretendida recai diretamente sobre esses equipamentos; **(iv)** o Contrato nº 287/2023 estabelece obrigações da contratada relacionadas à manutenção e aos procedimentos técnicos dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

equipamentos; e **(v)** a execução por terceiro transferiria a pessoa estranha à relação contratual a intervenção em equipamentos de propriedade da contratada, comprometendo a adequada delimitação das responsabilidades contratuais e técnicas.

2.9. Dessa forma, a contratação da empresa ROSE SILVA MONITORAMENTO LTDA. mostra-se necessária para que a desinstalação, o deslocamento, a reinstalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados pela própria empresa que os disponibiliza e que possui vínculo contratual vigente com a Administração, assegurando a preservação dos bens, a continuidade do sistema e a manutenção das responsabilidades técnicas e contratuais relacionadas aos equipamentos.

2.10. Para fins de adequada instrução do procedimento de contratação direta, deverão integrar os autos o Contrato nº 287/2023 e os documentos pertinentes, especialmente a cláusula que estabelece as obrigações da contratada quanto à manutenção, conservação, instalação, desinstalação ou demais intervenções nos equipamentos, bem como os documentos que demonstrem a propriedade dos equipamentos e a vigência do vínculo contratual.

2.11. Ressalta-se que a contratação pretendida não representa a substituição ou ampliação do serviço de monitoramento atualmente contratado, mas exclusivamente a execução de serviço pontual necessário à realocação dos equipamentos já disponibilizados ao Município, em razão da transferência temporária da Casa Abrigo para imóvel provisório.

2.12. Assim, diante das características específicas da contratação e da vinculação dos equipamentos ao contrato vigente, a Administração entende configurada a inviabilidade de competição para a execução do serviço nas condições necessárias, devendo a contratação direta ser instruída com a documentação comprobatória pertinente e submetida à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação da empresa ROSE SILVA MONITORAMENTO LTDA, proprietária dos equipamentos de segurança eletrônica disponibilizados à Administração mediante cessão de uso, para realização integral dos serviços necessários à transferência do sistema para o prédio provisório da Casa Abrigo.

3.2. A execução compreenderá a desmontagem dos equipamentos atualmente instalados, deslocamento para o novo imóvel, definição dos pontos adequados de instalação, reinstalação, realização das conexões necessárias, configuração, direcionamento das câmeras, testes individuais e integrados e entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.3. A adoção dessa solução permite preservar os equipamentos existentes, evitando sua substituição ou aquisição de novos dispositivos para atendimento de uma necessidade decorrente da transferência temporária da unidade.

3.4. Ao final dos serviços, o sistema deverá estar integralmente operacional, proporcionando cobertura adequada das áreas externas e funcionamento regular dos pontos de alarme instalados no prédio provisório.

3.5. Levar-se-ão em conta os seguintes aspectos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

Câmeras:

- imagem disponível;
- transmissão funcionando;
- direcionamento correto;
- visualização adequada;
- gravação/transmissão, se aplicável.

Alarmes:

- acionamento;
- comunicação com a central;
- teste individual dos 05 pontos;
- confirmação do recebimento do sinal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de serviço especializado de instalação e realocação de equipamentos de segurança eletrônica, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com execução pontual.

4.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos.

4.3. A contratada deverá preservar a integridade dos equipamentos durante todas as etapas de execução, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.4. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o pleno funcionamento dos 05 (cinco) pontos de alarme e das 03 (três) câmeras externas após a conclusão da realocação.

4.5. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do local e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.672/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço/autorização de execução.

5.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.2.1. Desinstalação

A contratada deverá realizar a desinstalação dos **05 (cinco) pontos de alarme e 03 (três) câmeras externas**, adotando os procedimentos técnicos necessários para evitar danos aos equipamentos e à infraestrutura existente.

5.2.2. Transporte e deslocamento

Após a desinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente deslocados para o prédio provisório da Casa Abrigo, sob responsabilidade da contratada.

5.2.3. Reinstalação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

Os equipamentos deverão ser instalados nos pontos previamente definidos pela contratada em conjunto com a Administração, considerando as características físicas e a necessidade de cobertura de segurança do imóvel.

5.2.4. Configuração e adequação

Deverão ser realizadas as conexões, configurações, ajustes e adequações necessárias para garantir a compatibilidade dos equipamentos com a estrutura existente no prédio provisório.

5.2.5. Testes de funcionamento

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos pontos de alarme e das câmeras, verificando a correta operação do sistema e efetuando os ajustes necessários.

5.2.6. Entrega

O serviço será considerado concluído após a confirmação de que os equipamentos foram devidamente instalados e encontram-se em pleno funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho e a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade do objeto e registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução.

6.3. O recebimento do serviço ficará condicionado à verificação do funcionamento adequado dos equipamentos após a realocação.

6.4. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, falhas decorrentes da execução dos serviços identificadas durante o período de garantia de XX dias, contado do recebimento definitivo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por serviço integralmente executado, correspondente à desinstalação, realocação, reinstalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos.

7.2. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos pela Administração.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação municipal e pelos procedimentos internos da Administração, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização.

7.4. O valor contratado será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, desmontagem dos equipamentos, transporte, reinstalação, fornecimento e utilização de materiais e acessórios necessários, conexões, configuração, testes de funcionamento e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

8.2. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, mediante solicitação de orçamentos para a execução dos serviços de reinstalação de câmeras e pontos de alarme, considerando o fornecimento dos materiais e demais insumos necessários à adequada execução.

A adoção de orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores mostra-se adequada às características específicas do objeto, uma vez que se trata de serviço de reinstalação de equipamentos de segurança eletrônica, cuja formação de preço envolve não apenas a mão de obra, mas também os custos relacionados à desmontagem, deslocamento, reinstalação, conexões, configuração, testes e eventual utilização de materiais e acessórios necessários à conclusão do serviço.

Os orçamentos coletados foram utilizados como referência para verificar a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado, considerando-se o escopo integral da contratação, de modo a evitar a comparação de preços de serviços com especificações ou condições de execução distintas.

A pesquisa realizada resultou no valor estimado de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), considerado compatível com a natureza, extensão e complexidade dos serviços pretendidos, servindo de parâmetro para a contratação e para a análise da vantajosidade da despesa.

Ressalta-se que a justificativa do preço integra a instrução do processo de contratação direta, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos comprobatórios da pesquisa de preços permanecerem juntados aos autos para fins de controle, análise e demonstração da compatibilidade do valor contratado com o mercado.

8.3. Dessa forma, o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) constitui o valor estimado para a execução integral do objeto, abrangendo todos os encargos, materiais, serviços e demais custos necessários à sua perfeita execução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas que deveriam estar contempladas na proposta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

REALOCAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES NA CASA ABRIGO			
ORGÃO	*12*	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	2020	Manter o Fundo Municipal da Mulher	
VÍNCULO	000		
REF. DOTAÇÃO	610		
ELEMENTO	*333723999990*	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados no prédio provisório destinado ao funcionamento da Casa Abrigo, no Município de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

10.2. A execução deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a rotina de funcionamento da unidade e a necessidade de preservação da segurança dos usuários acolhidos e servidores.

10.3. A contratada deverá concluir os serviços em prazo compatível com a necessidade de funcionamento da Casa Abrigo no imóvel provisório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar integralmente os serviços objeto da contratação;

b) realizar a desinstalação, transporte, reinstalação e configuração dos equipamentos;

c) preservar a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços;

d) realizar os testes necessários após a reinstalação;

e) corrigir eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;

f) disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução do objeto;

g) responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do serviço;

h) cumprir as normas de segurança aplicáveis;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

j) entregar o sistema em pleno funcionamento após a conclusão dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

a fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) disponibilizar acesso ao imóvel em data previamente agendada;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;

e) efetuar o pagamento após o recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente o objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos realocados.

13.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços.

13.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a correção necessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

- garantir a continuidade do sistema de segurança eletrônica da Casa Abrigo durante a reforma da Casa Abrigo Fênix;
- assegurar a proteção dos usuários acolhidos e dos servidores;
- garantir a proteção do patrimônio público;
- manter o funcionamento dos 05 (cinco) pontos de alarme e 03 (três) câmeras externas;
- possibilitar o aproveitamento dos equipamentos já disponibilizados ao Município;
- evitar a necessidade de aquisição de novos equipamentos para atendimento de necessidade temporária;
- assegurar que a transferência dos equipamentos seja realizada pela empresa proprietária e responsável tecnicamente pelo sistema.

15. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

a. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

i. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

ii. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

iii. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

iv. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

v. "**prática obstrutiva**": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

c. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

d. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA PREVISÃO NO PCA

16.1. A presente contratação não possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, tampouco estava contemplada no Termo de Referência e na contratação originalmente realizada para os serviços de monitoramento.

A necessidade de retirada e realocação dos equipamentos de monitoramento surgiu posteriormente, em razão da reforma da Casa Abrigo Fênix e da consequente transferência temporária das atividades para imóvel provisório, configurando demanda superveniente e despesa não prevista inicialmente pela Administração.

Dessa forma, a despesa decorre da necessidade de adequação do sistema de segurança ao novo local de funcionamento da unidade, não tendo sido possível sua previsão no planejamento inicial da contratação. A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade do monitoramento e a segurança dos usuários, servidores e patrimônio público durante o período de funcionamento provisório da Casa Abrigo.

17. DA DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por Portaria, conforme Decreto Municipal nº 10.625/2023, antes da assinatura do contrato.

Caberá ao gestor contratual coordenar a execução administrativa, e ao fiscal contratual verificar conformidade técnica/documental, registrar ocorrências e subsidiar atestes e decisões.

Na ausência dos titulares, atuarão os respectivos suplentes formalmente designados:

Dayane Antonia Bassi Grecco
GESTOR

Assinado eletronicamente por: ROSANA CRISTINA MONTANHOLI PEREZ DOS SANTOS
677.960.449-68
08/09/2026 10:44:53
Assinatura digital avançada.

Rosana Cristina Montanholi
GESTOR SUPLENTE

Assinado eletronicamente por: THALIS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS
139.222.819-07
02/09/2026 16:36:14
Assinatura digital avançada.

Thalis Gabriel Correia dos Santos
FISCAL

Assinado eletronicamente por: EVERTON LUIZ COELHO
007.322.679-35
03/09/2026 07:49:41
Assinatura digital avançada.

Everton Luiz Coelho
FISCAL SUPLENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

REALOCAÇÃO DE CÂMERAS E ALARME					
CÓDIGO IPM	**OBJETO**	**UN**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8045221	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, REINSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE 05 (CINCO) PONTOS DE ALARME E 03 (TRÊS) CÂMERAS EXTERNAS NO PRÉDIO PROVISÓRIO DA CASA ABRIGO	SV	1	R$ 998,00	R$ 998,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art.70 Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

	Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
	Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
I	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
II	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV	Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
VI	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VII	Critérios de medição e de pagamento	X		
VIII	Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

	4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral). 5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. 6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;			
I	Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
I	Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
X	Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

	• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;			
XI	Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços: • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XII	Prazo do contrato e previsão de reajuste			X
XIV	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
XV	Das obrigações da contratada	X		
XV	Das obrigações do contratante	X		
XVI	Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVII	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	X		
XIX	Da política antifraude e anticorrupção	X		
XX	Da previsão no PCA		x	
XX	**Assinaturas e designação de servidores:** • autoridade poítica competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente); • gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência • Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso	X		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9aa15c8bc7926

Assinado eletronicamente por:
DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO
03/09/2026 08:41:55
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MARCIA CALDERAN DE MORAES
858.344.409-91
03/09/2026 13:48:14
Assinatura digital avançada.